LEI Nº 3.706/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A QUANTIA DE R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO SOCIAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a quantia de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para a promoção, divulgação e realização de evento social.

Art. 2º. Esta contribuição, será destinada às despesas do evento social denominado "CHARM GIRL" de Minas Gerais a realizar-se nesta cidade de Cons. Lafaiete no próximo mês de maio.

Art. 3º. O pagamento da referida importância correrá por conta de dotações próprias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

... cont. Lei nº 3.706/95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Dr. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda